ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Hospitalares para Atendimento das Demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos neste documento.

2 – INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao disposto em seu Art. 18, constituindo instrumento integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa e a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição.

2.2. A elaboração deste estudo encontra fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, continuidade do serviço público e governança das contratações, os quais orientam a Administração Pública na busca pela melhor solução para atendimento das necessidades coletivas.

2.3. O planejamento das contratações públicas representa etapa indispensável para a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo a identificação precisa da demanda administrativa, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a avaliação dos riscos envolvidos e a definição da solução que melhor atenda ao interesse público.

2.4. Nesse contexto, o presente ETP tem por finalidade subsidiar a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinados ao atendimento dos usuários assistidos pela Rede Municipal de Saúde, por intermédio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, assegurando a continuidade das ações de assistência farmacêutica e atenção básica desenvolvidas pelo Município.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de disponibilização de materiais hospitalares aos pacientes regularmente acompanhados pelos serviços públicos de saúde do Município, em conformidade com protocolos clínicos, prescrições médicas e demais critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer.

3.2. Trata-se de insumos essenciais ao atendimento dos pacientes na atenção básica, sendo indispensáveis para a manutenção da saúde, prevenção de agravos e recuperação do estado de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. A interrupção do fornecimento desses materiais pode ocasionar sérios prejuízos à saúde dos pacientes beneficiários, comprometendo tratamentos médicos, aumentando os riscos de agravamento dos quadros clínicos, internações hospitalares, judicialização da saúde e elevação dos custos assistenciais suportados pelo Município.

3.4. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento anual da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, contribuindo diretamente para a execução das políticas públicas de saúde, assistência farmacêutica e atenção básica, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à população.

3.5. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade administrativa, sanitária e social da contratação, considerando tratar-se de medida indispensável para assegurar a proteção do direito fundamental à saúde previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento parcelado de Materiais Hospitalares, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega a serem definidos no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

4.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

4.3. Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) fornecimento de materiais novos, originais e devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) observância das especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer;

c) garantia de qualidade, integridade e segurança dos materiais fornecidos;

d) observância dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

e) manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;

f) cumprimento das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis.

4.4. Os demais requisitos técnicos, operacionais e de execução contratual serão detalhados no respectivo Termo de Referência.

5 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada mediante critérios técnicos, objetivos e devidamente fundamentados, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para a definição dos quantitativos estimados, a Administração Municipal promoveu levantamento detalhado das informações relacionadas ao consumo e à dispensação de Materiais Hospitalares, utilizando como principal ferramenta de análise os relatórios extraídos do Sistema HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, plataforma oficial do Ministério da Saúde destinada ao controle, monitoramento, rastreabilidade e gerenciamento dos

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

medicamentos, insumos estratégicos e materiais hospitalares disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.3. O levantamento realizado buscou identificar a demanda real da população assistida pelo Município, considerando não apenas os quantitativos historicamente consumidos, mas também as projeções futuras de utilização, de modo a garantir o adequado abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF durante todo o período de vigência da contratação, minimizando riscos de descontinuidade no atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

5.4. Para a composição dos quantitativos estimados foram analisados, de forma integrada, os seguintes elementos técnicos e operacionais:

a) os registros de dispensação efetivamente realizados durante o exercício de 2025, extraídos do Sistema HÓRUS, permitindo a identificação do consumo médio mensal e anual de cada item;

b) o número de pacientes atualmente cadastrados, acompanhados e assistidos pela atenção básica da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer;

c) os pacientes em acompanhamento contínuo que dependem do fornecimento regular de materiais hospitalares para manutenção de tratamentos clínicos e terapêuticos;

d) a evolução histórica da demanda observada nos últimos exercícios, incluindo os índices de crescimento dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde;

e) a possibilidade de inclusão de novos pacientes decorrente de diagnósticos futuros, encaminhamentos médicos e determinações judiciais eventualmente impostas ao Município;

f) o aumento gradual da procura pelos serviços públicos de saúde, especialmente em razão do crescimento populacional e da ampliação de cobertura na atenção básica;

g) a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, destinado a assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais em situações de aumento inesperado da demanda, atrasos logísticos, oscilações de mercado ou eventuais intercorrências no processo de reposição dos estoques;

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

h) o prazo médio necessário para a realização de novos procedimentos licitatórios e para o reabastecimento dos estoques, visando prevenir situações de desabastecimento que possam comprometer a assistência aos pacientes.

5.5. Registra-se que os materiais hospitalares objeto da futura contratação possuem natureza essencial e são destinados, em grande parte, aos pacientes na atenção básica.

5.6. Em razão dessa característica, a Administração adotou metodologia de estimativa que privilegia a assistência à saúde e a continuidade dos tratamentos, considerando que a eventual interrupção do fornecimento desses materiais pode ocasionar agravamento dos quadros clínicos, aumento das internações hospitalares, comprometimento da recuperação dos pacientes, judicialização das demandas de saúde e elevação dos custos suportados pelo erário.

5.7. As quantidades estimadas encontram-se detalhadas no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar e representam a previsão de consumo para o período de vigência da contratação, constituindo-se em estimativa elaborada com base em dados históricos, parâmetros técnicos e projeções de demanda, não gerando, necessariamente, obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

5.8. Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estabelecidos refletem de maneira adequada e proporcional a necessidade administrativa identificada, mostrando-se suficientes para assegurar a continuidade das ações de assistência farmacêutica e atenção básica desenvolvidas pelo Município, observando-se, simultaneamente, os princípios da eficiência administrativa, da economicidade, da supremacia do interesse público e da boa governança das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Em observância ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa previamente diagnosticada, bem como avaliar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e assistencial,

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

considerando as especificidades da demanda da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer.

6.2. A análise efetuada teve por objetivo verificar as opções existentes no mercado para o fornecimento de materiais hospitalares destinados aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, observando-se critérios relacionados à continuidade do atendimento, eficiência logística, segurança do abastecimento, economicidade, qualidade dos produtos e capacidade de resposta às demandas da atenção básica.

6.3. Durante o levantamento, foram avaliadas as principais alternativas potencialmente aplicáveis ao atendimento da necessidade identificada, dentre as quais destacam-se:

a) aquisição eventual e não planejada dos materiais, mediante contratações esporádicas realizadas conforme o surgimento da demanda;

b) utilização de procedimentos emergenciais para reposição de estoques em situações de desabastecimento;

c) manutenção de estoques reduzidos, com aquisições frequentes em pequenas quantidades;

d) contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração ao longo da vigência contratual.

6.4. Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, verificou-se que as opções de aquisição eventual, fornecimento emergencial e manutenção de estoques reduzidos apresentam limitações operacionais relevantes, especialmente em razão da imprevisibilidade da demanda da atenção básica, da necessidade de fornecimento contínuo aos pacientes e dos riscos inerentes à interrupção dos tratamentos.

6.5. Constatou-se, ainda, que a adoção de contratações emergenciais como ferramenta recorrente de abastecimento mostra-se incompatível com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, além de representar potencial aumento dos custos administrativos e operacionais decorrentes da necessidade de sucessivas contratações.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

6.6. Da mesma forma, a manutenção de estoques reduzidos pode comprometer a regularidade do fornecimento dos materiais, expondo a Administração ao risco de desabastecimento, especialmente em situações de aumento inesperado da demanda, atrasos logísticos, oscilações de mercado, dificuldades de distribuição ou ampliação do número de pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

6.7. Em contrapartida, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais hospitalares constitui a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite adequar as entregas às necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual, assegurando maior flexibilidade na gestão dos estoques e melhor utilização dos recursos públicos.

6.8. A solução adotada possibilita o atendimento contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que dependem desses materiais para manutenção de tratamentos clínicos, contribuindo diretamente para a efetivação das políticas públicas de saúde e para a garantia do direito fundamental à saúde previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

6.9. Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação por fornecimento parcelado apresenta vantagens significativas, dentre as quais destacam-se:

I – Garantia da continuidade e regularidade do fornecimento dos materiais hospitalares aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde;

II – Redução substancial dos riscos de desabastecimento e interrupção de tratamentos clinico essenciais;

III – Maior eficiência no gerenciamento dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;

IV – Adequação das entregas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual;

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

V – Redução de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo de produtos;

VI – Otimização dos espaços físicos destinados ao armazenamento dos insumos;

VII – Melhoria do controle logístico, patrimonial e de distribuição dos materiais;

VIII – Racionalização da aplicação dos recursos públicos mediante aquisição programada e compatível com a demanda real;

IX – Diminuição da necessidade de contratações emergenciais decorrentes de falhas de abastecimento;

X – Fortalecimento da capacidade de resposta da Administração diante de oscilações na demanda da atenção básica.

6.10. Sob o aspecto econômico, a solução escolhida revela-se compatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração adquirir os materiais de acordo com a necessidade efetiva de consumo, evitando tanto aquisições insuficientes quanto estoques excessivos que possam resultar em desperdício de recursos públicos.

6.11. Sob o aspecto assistência à saúde e sanitário, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos clínicos prescritos aos usuários da rede pública de saúde, especialmente na atenção básica.

6.12. Considerando os elementos técnicos levantados, as alternativas avaliadas, os riscos identificados e os benefícios decorrentes da solução proposta, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais hospitalares representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer e observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante ampla pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, utilizando-se parâmetros oficiais e fontes idôneas capazes de refletir os valores praticados no mercado.

7.2 O valor estimado constará do Mapa de Pesquisa de Preços e dos documentos que instruirão a fase preparatória da contratação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a natureza dos objetos e a ampla competitividade existente no mercado de materiais hospitalares, o parcelamento será avaliado no Termo de Referência e no processo licitatório, observando-se os critérios de viabilidade técnica, economicidade, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Garantir a continuidade do fornecimento de materiais hospitalares;

II – Assegurar a manutenção dos tratamentos clínicos e do cuidado em saúde dos pacientes atendidos pela rede municipal;

III – Evitar desabastecimentos e interrupções dos serviços de assistência farmacêutica;

IV – Promover maior eficiência na gestão dos estoques da CAF;

V – Reduzir riscos de judicialização relacionados ao fornecimento de insumos nutricionais;

VI – Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar todas as medidas administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais necessárias para assegurar a adequada instrução do processo de contratação, a regular execução do futuro contrato e a efetiva satisfação da necessidade pública identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. As providências a serem adotadas compreendem a realização de atos preparatórios indispensáveis ao desenvolvimento da fase interna da contratação, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da segregação de funções, da governança pública e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. Para viabilizar a futura contratação, deverão ser promovidas as seguintes medidas:

10.3.1. Elaboração do Termo de Referência

a) Deverá ser elaborado Termo de Referência contendo a definição precisa do objeto, especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados, critérios de aceitabilidade, condições de fornecimento, prazos de entrega, obrigações das partes, requisitos de habilitação, critérios de medição e pagamento, condições de fiscalização e demais elementos exigidos pela legislação vigente, especialmente pelo artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O documento deverá refletir fielmente a necessidade administrativa identificada, possibilitando a adequada formulação das propostas pelos licitantes e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

10.3.2 Realização da Pesquisa de Preços

a) Deverá ser realizada pesquisa de preços em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, mediante utilização de fontes idôneas e parâmetros capazes de demonstrar os valores efetivamente praticados pelo mercado.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

b) A pesquisa deverá contemplar metodologia adequada para obtenção do valor estimado da contratação, assegurando a compatibilidade dos preços com a realidade mercadológica e contribuindo para a obtenção de maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.3.3. Verificação da Disponibilidade Orçamentária e Financeira

a) A Administração deverá promover a análise da disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao atendimento da despesa decorrente da futura contratação, observando-se as diretrizes constantes da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

b) Deverá ser realizada a correspondente reserva de dotação orçamentária, garantindo suporte financeiro suficiente para a execução integral das obrigações contratuais a serem assumidas.

10.3.4. Formalização do Processo de Contratação

a) Deverão ser produzidos e juntados aos autos todos os documentos exigidos para a adequada instrução processual, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, manifestação da área demandante, parecer jurídico, documentos orçamentários e demais peças necessárias à conformidade do procedimento com a legislação vigente.

b) A instrução processual deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica e controle preventivo da contratação.

10.3.5. Designação dos Agentes Responsáveis pela Gestão e Fiscalização Contratual

a) Após a formalização da contratação, a Administração deverá designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Os agentes designados serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, controle dos fornecimentos, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferência das entregas realizadas, comunicação de irregularidades e adoção das providências administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento do ajuste.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

10.3.6. Estruturação dos Procedimentos de Controle e Recebimento dos Materiais

a) A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF deverá manter procedimentos internos de conferência, recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais adquiridos, observando as normas sanitárias aplicáveis e os protocolos de assistência farmacêutica adotados pela Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer.

b) Esses mecanismos são indispensáveis para assegurar a rastreabilidade dos produtos, a adequada gestão dos estoques e a correta destinação dos insumos aos pacientes beneficiários.

10.3.7. Planejamento do Acompanhamento da Execução Contratual

a) A Administração deverá estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento da execução contratual, visando verificar o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos, a regularidade do abastecimento e a compatibilidade das entregas com as necessidades efetivamente apresentadas pela rede municipal de saúde.

b) Tal acompanhamento permitirá a identificação tempestiva de eventuais inconsistências, possibilitando a adoção de medidas corretivas e preventivas destinadas à preservação do interesse público e à continuidade dos atendimentos.

10.4. Registra-se que as providências acima descritas não demandam a realização de adaptações estruturais relevantes, aquisição de equipamentos específicos ou capacitação extraordinária de servidores, uma vez que a Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer e a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF já dispõem da estrutura administrativa, operacional e técnica necessária para gerenciamento, recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais objeto da futura contratação.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a Administração possui condições técnicas, operacionais e administrativas suficientes para promover a contratação pretendida e garantir sua adequada execução, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, governança e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

11 – DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01 – INSUFICIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano Potencial: Impossibilidade de formalização da contratação ou comprometimento da continuidade do fornecimento dos materiais hospitalares, gerando prejuízos aos usuários do sistema público de saúde.

Ação Preventiva: Planejamento prévio da despesa, reserva orçamentária adequada e monitoramento contínuo da execução financeira.

Responsável: Secretaria Municipal de Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer e Setor de Planejamento Orçamentário.

Ação de Contingência: Remanejamento orçamentário e suplementação de dotações, observadas as disposições legais vigentes.

RISCO 02 – PESQUISA DE PREÇOS INCOMPATÍVEL COM A REALIDADE DE MERCADO

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano Potencial: Superestimação ou subestimação do valor da contratação, comprometendo a competitividade e a vantajosidade da futura licitação.

Ação Preventiva: Realização de pesquisa de preços em múltiplas fontes, observando os critérios do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsável: Setor de Compras e Pesquisa de Preços.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

Ação de Contingência: Revisão dos levantamentos realizados e atualização dos preços antes da publicação do certame.

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano Potencial: Risco de desabastecimento e comprometimento da continuidade dos atendimentos prestados à população.

Ação Preventiva: Planejamento antecipado da contratação e acompanhamento rigoroso do cronograma processual.

Responsável: Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Unidade Requisitante.

Ação de Contingência: Adoção das medidas legalmente cabíveis para manutenção do abastecimento até a conclusão do certame.

RISCO 04 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS COM EFEITO SUSPENSIVO

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano Potencial: Prorrogação dos prazos da licitação e atraso na contratação.

Ação Preventiva: Elaboração adequada dos documentos da fase preparatória, análise criteriosa das propostas e observância rigorosa da legislação aplicável.

Responsável: Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica.

Ação de Contingência: Readequação do cronograma da contratação e adoção de medidas administrativas para preservação da continuidade do abastecimento.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

12 – DA INDICAÇÃO DE MARCA

12.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que compreende a aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde na atenção básica e especializada, a Administração realizou avaliação técnica detalhada acerca das características dos materiais necessários ao adequado atendimento dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

12.2. Nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marca ou modelo é admitida excepcionalmente quando formalmente motivada no processo administrativo e necessária para atender às exigências técnicas do objeto, hipótese que se verifica em determinados itens constantes da presente contratação, em razão das peculiaridades do cuidado à saúde exigidas para manutenção dos tratamentos prescritos pelos profissionais habilitados da área da saúde.

12.3. A indicação eventualmente constante em determinados itens não possui a finalidade de restringir indevidamente a competitividade do certame, mas sim de assegurar a aquisição de materiais que atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias e terapêuticas necessárias à proteção da saúde dos pacientes beneficiários, observando-se os princípios da eficiência, do cuidado em saúde, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público.

12.4. A justificativa para eventual indicação de marca encontra respaldo em parecer técnico emitido pela unidade especializada competente da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual atestou a necessidade de manutenção de padrões específicos dos materiais hospitalares, indispensáveis ao atendimento adequado dos pacientes acompanhados na atenção básica e especializada do Município.

12.5. Referido parecer técnico integra os autos do processo administrativo e demonstra, de forma fundamentada, que determinados materiais possuem características específicas e essenciais ao tratamento dos pacientes assistidos, não sendo suficiente a mera comparação genérica entre produtos disponíveis no mercado, especialmente quando se trata de matérias hospitalares destinadas à manutenção da saúde do paciente.

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

12.6. A Administração registra que a indicação de marca observará rigorosamente os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União e pelos princípios que regem as contratações públicas, sendo admitida exclusivamente nas hipóteses em que restar tecnicamente demonstrada sua necessidade para atendimento do interesse público e proteção da saúde dos usuários beneficiários.

12.7. A presente medida encontra fundamento nos princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da proteção ao interesse público, da continuidade do serviço público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que admite a indicação excepcional de marca quando tecnicamente justificadas e formalmente motivadas no processo administrativo.

12.8. Dessa forma, conclui-se que a eventual indicação de marca previstas na presente contratação encontram-se devidamente justificadas sob os aspectos técnicos, sanitários e assistenciais, constituindo medidas necessárias para assegurar a adequada execução das políticas públicas de saúde, a continuidade dos tratamentos prescritos e a proteção da saúde aos usuários assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

13 – CONCLUSÃO

13.1. Após a realização dos levantamentos técnicos, análise das necessidades administrativas, avaliação das alternativas disponíveis no mercado, definição dos quantitativos estimados, identificação dos riscos inerentes à contratação e exame da viabilidade operacional, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares mostra-se necessária, adequada, conveniente e plenamente compatível com o interesse público, constituindo a solução mais eficiente e vantajosa para atendimento das demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

13.2. Os estudos desenvolvidos evidenciaram que os materiais hospitalares objeto da futura contratação possuem natureza essencial e estratégica para a execução das ações de cuidado em saúde, assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município, sendo indispensáveis para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS .

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

13.3. Restou demonstrado que a ausência ou descontinuidade do fornecimento dos materiais hospitalares pode ocasionar prejuízos significativos à saúde dos pacientes assistidos pela rede pública municipal, circunstância que reforça a relevância e a imprescindibilidade da contratação pretendida.

13.4. Verificou-se, ainda, que a solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado dos materiais, apresenta maior eficiência sob os aspectos técnico, operacional, logístico e econômico, possibilitando a adequada gestão dos estoques, a redução dos riscos de desabastecimento, a racionalização dos recursos públicos e o atendimento contínuo das demandas assistenciais apresentadas pela Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer.

13.5. A análise de mercado realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração, evidenciando a viabilidade da contratação e a possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo, apto a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

13.6. Constatou-se igualmente que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos objetivos, considerando o histórico de consumo, os registros de dispensação, a evolução da demanda na atenção básica e especializada, a necessidade de manutenção de estoques de segurança e as projeções de atendimento para o período de vigência da contratação, revelando-se compatíveis com a necessidade administrativa identificada.

13.7. Quanto aos aspectos orçamentários e operacionais, verifica-se que a contratação é compatível com o planejamento da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, encontrando respaldo nas ações voltadas à manutenção dos serviços públicos de saúde e assistência farmacêutica, não havendo impedimentos técnicos ou administrativos que inviabilizem sua execução.

13.8. Ademais, a solução proposta encontra-se em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação, da transparência, da continuidade do

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

serviço público, da supremacia do interesse público, da segregação de funções, da governança das contratações e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

13.9. Diante de todo o exposto, considerando a necessidade pública devidamente caracterizada, a viabilidade técnica da solução proposta, a compatibilidade com o planejamento administrativo, a existência de mercado fornecedor apto a atender à demanda e os benefícios decorrentes da contratação, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando o prosseguimento da fase preparatória e a adoção das providências necessárias à elaboração do Termo de Referência e à instauração do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Por fim, registra-se que a presente contratação representa medida indispensável para a manutenção da regularidade, eficiência e continuidade das ações na atenção básica, especializada e assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município, contribuindo diretamente para a efetivação do direito fundamental à saúde, para a promoção da dignidade da pessoa humana e para o atendimento adequado das necessidades da população usuária dos serviços públicos de saúde.

Pirenópolis, Estado de Goiás, ao 10 de setembro de 2026

Letícia Torres Tedesco

Superintendente de Políticas Sociais e Saúde

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

ANEXO I

Descritivo dos Itens e Requisitos Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1.	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 LITROS. QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. LIQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E SEM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU EM DEPÓSITO. CONSTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	GALÃO	1.000
2.	AGULHA HIPODERMICA, 13X4,5 CORPO EM AÇO INOX BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK PROTETOR PLASTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	50.000
3.	AGULHA HIPODERMICA, 20X 0,55 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO,24G X ¾, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	50.000
4.	AGULHA HIPODERMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER LOCK, PROTETOR PLASTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	50.000
5.	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 0,7 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1”, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	50.000
6.	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 0,8 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1”, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	50.000
7.	ALGODÃO, HIDRÓFILO, ROLO, NÃO ESTÉRIL 500 G,	PCT.	300
8.	ALMOTOLIA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO À TAMPA, COM BICO DOSADOR E TAMPA, GRADUADA; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	300
9.	APARELHO DE MEDIR GLICEMIA – ROCHE/ACCU-CHEK ACTIVE APRESENTAÇÃO:MONITOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BATERIA CR 2032, ESTOJO	UND	500

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

10.	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 A 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO.	UND.	20
11.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – GRAMATURA 40, COM ELASTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AJUSTE INDIVIDUAL, TAMANHO: M – 1,40 x 1,15 M, COMPOSIÇÃO: TNT 100% POLIPROPILENO	UND.	20.000
12.	BACIA INOX 35 CM DE DIÂMETRO	UND.	50
13.	BANDEJA INOX 30X20 CM	UND.	50
14.	BOLSA DE COLOSTOMIA E EOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE RECORTÁVEL 19-64 MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTAVEL DE 1 A 64 MM E 1 CLIP DE FECHAMENTO	UND	5.000
15.	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. ESTERELIZAÇÃO 10X100	UND.	100
16.	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. ESTERELIZAÇÃO 20X100	UND.	100
17.	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. ESTERELIZAÇÃO 30X100	UND.	100
18.	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. ESTERELIZAÇÃO 50X100	UND.	100
19.	CATETER (ABOCATH/JELCO) PERIFERICO IV (14G) DESENVOLVIDO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE CURTA DURAÇÃO DE TEMPO. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	UND.	1.000
20.	CATETER (ABOCATH/JELCO) PERIFERICO IV (16G) DESENVOLVIDO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE CURTA DURAÇÃO DE TEMPO. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA	UND.	1.000

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-8CFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-8CFB-F797-8B11

	TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO		
21.	CATETER (ABOCATH/JELCO) PERIFERICO IV (18G) DESENVOLVIDO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE CURTA DURAÇÃO DE TEMPO. FABRICADO EM POLITETRAFLUORETETILENO (TEF), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	UND.	1.000
22.	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA.	UND.	5.000
23.	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA.	UND.	5.000
24.	CATETER INTRAVENOSO N. 22 PERIFERICO TRIFACETADO POLIPROPILENO AGULHA SILICONADA	UND.	25.000
25.	CATETER INTRAVENOSO N. 24 PERIFERICO TRIFACETADO POLIPROPILENO AGULHA SILICONADA	UND.	25.000
26.	CATETER NASAL PRONG ABAULADO ADULTO DIMENSÕES: 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, PRONG ABAULADO.	UND.	1000
27.	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL, 40 X 40 CM, EM TNT DUPLA FACE	UND.	200
28.	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO NÃO TECIDO, 50 X 50 CM COM FENESTRA	UND.	1.000
29.	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA - 1.000ML	FRASCO	100
30.	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2 %, 1000 ML UMA SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA TÓPICA DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA PELE ÍNTEGRA. EMBALAGEM COM 1 LITRO	FRASCO	100
31.	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1.000ML	FRASCO	500

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F707-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F707-8B11

32.	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND.	2.000
33.	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND.	2.000
34.	COMPRESSA DE GAZE ALGODANADA 100% ALGODÃO COSTURADA-ESTÉRIL DIMENSÃO DOBRADA 10CM X 15CM, DIMESÃO ABERTA 10CM X 60 CM	UND.	5.000
35.	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINA GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICLA, 1 PORTA LÂMINA CONTENDO 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 PAR DE LUVA.	UND.	1.000
36.	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINA MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICLA, 1 PORTA LÂMINA CONTENDO 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 PAR DE LUVA.	UND.	1.000
37.	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINA PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICLA, 1 PORTA LÂMINA CONTENDO 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 PAR DE LUVA.	UND.	1.000
38.	CUBA RIM DE INOX 26 X 12CM COM CAPACIDADE DE 700ML	UND.	50
39.	CURATIVO ADESIVO APÓS PUNÇÃO VENOSA	UND.	50.000
40.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE REGULAR TAM 10X10CM – CURACTIVE DESCRIÇÃO: CURATIVO PARA FERIDAS FEITO DE PARTÍCULAS DE HIDROCOLOIDE (GELATINA, PECTINA E CMC) INSERIDAS EM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, PAPEL DE SILICONE E FILME PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. ESTERILIZADO POR GAMMA RAY.	UND.	3.000
41.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE REGULAR TAM 15X15CM DESCRIÇÃO: CURATIVO PARA FERIDAS FEITO DE PARTÍCULAS DE HIDROCOLOIDE (GELATINA, PECTINA E CMC) INSERIDAS EM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, PAPEL DE SILICONE E FILME PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. ESTERILIZADO POR GAMMA RAY.	UND.	3.000
42.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE REGULAR TAM 15X20CM – CURACTIVE DESCRIÇÃO: CURATIVO PARA FERIDAS FEITO DE PARTÍCULAS DE HIDROCOLOIDE (GELATINA, PECTINA E CMC) INSERIDAS EM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, PAPEL DE SILICONE E FILME PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. ESTERILIZADO POR GAMMA RAY.	UND.	3.000
43.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO TAM 20X20CM – CURACTIVE	UND.	3.000

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

	DESCRIÇÃO: CURATIVO PARA FERIDAS FEITO DE PARTÍCULAS DE HIDROCOLOIDE (GELATINA, PECTINA E CMC) INSERIDAS EM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, PAPEL DE SILICONE E FILME PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. ESTERILIZADO POR GAMMA RAY.		
44.	DIAPASÃO COM CURSOR C256 HZ (AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA)	UND.	20
45.	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO POR CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO E CONECTOR DISTAL TIPO ESCALONADO (UNIVERSAL), COMPATÍVEL COM SONDAS ENTERAIS. DEVE POSSUIR PONTA PERFURANTE (ESPÍCULA) APTA À PERFURAÇÃO DE MEMBRANA DE FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM VEDAÇÃO SEGURA E SEM VAZAMENTOS. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA	UND	15.000
46.	ESPATÚLA DE AYRE	UND.	1.000
47.	FIO AGULHADO NYLON 4/0 MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL 45CM	UND.	2.000
48.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND.	500
49.	FITA ADESIVA MICROPORE HIPOALERGENICA 5CMX4,5M	UND.	2.000
50.	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND.	500
51.	FITA ELÁSTICA TERAPÊUTICA ADESIVA, INDICADA PARA USO EM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO. CONFECCIONADA EM ALGODÃO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À ÁGUA E DE ALTA DURABILIDADE. POSSUI ELASTICIDADE APROXIMADA DE 150% A 170%, PERMITINDO A LIVRE TRANSPIRAÇÃO DA PELE. UTILIZADA PARA SUPORTE MUSCULAR, PREVENÇÃO DE LESÕES, ALÍVIO DE DORES E AUXÍLIO EM PROCESSOS DE REABILITAÇÃO. DIMENSÕES: LARGURA DE 5 CM E COMPRIMENTO DE 5 M (EM ROLO)	UND.	1.000
52.	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10C MX10 M	UND.	2.000
53.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA LEGÍVEL E INDELÉVEL, CONTENDO MARCAÇÕES A CADA 100ML. DEVE POSSUIR BICO/TAMPA COM VEDAÇÃO SEGURA (ROSCA) E SISTEMA COM MEMBRANA AUTOVEDANTE PERFURÁVEL. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA	FRASCO	10.000
54.	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIOTERAPIA DE 250 ML	UND.	500
55.	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRASCO	500
56.	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UND.	2.500

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

57.	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	UND.	2.000
58.	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS FIXADOR ADESIVO FABRICADO EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO	UND.	1.000
59.	GARROTE LATEX COM ROLO 25 TIRAS 45 CM	ROLO	50
60.	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO GELO-X PLACA REUTILIZÁVEL 500 ML 17X10X3 CM	UND.	1.000
61.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM GALÃO 5KG CARACTERÍSTICAS: NÃO ATACA O TRANSDUTOR, PH NEUTRO, INCOLOR, SEM CHEIRO E NÃO GORDUROSO	GALÃO	500
62.	HISTERÔMETRO EM AÇO INOX TAMANHO 28 CM (PARA INSERÇÃO DE DIU)	UND.	20
63.	IODOPOVIDONA DERGEMANTE 1% 1L	FRASCO	100
64.	IODOPOVIDONA TOPICO 1L SOLUCAO AQUOSA	FRASCO	100
65.	LÂMINA PARA BISTURI ACO CARBONO Nº 11	CAIXA	100
66.	LÂMINA PARA BISTURI ACO CARBONO Nº 15	CAIXA	100
67.	LÂMINA PARA BISTURI ACO CARBONO Nº 22	CAIXA	100
68.	LANCETA PARA LANCETADOR DE 28 G - UNIQMED: LANCETA DESCARTÁVEL PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIAS CAPILARES COM AGULHA METÁLICA SILICONADA, PONTA TRIFACETADA, COM BASE DE POLÍMERO PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESENVOLVIDA PARA REALIZAR A PUNÇÃO DA POLPA DIGITAL PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE NECESSÁRIA.	UND.	80.000
69.	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 28 G	UND.	30.000
70.	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP	UND.	50.000
71.	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTEREIS 6.5 PAR	PAR	1.000
72.	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTEREIS 7.5 PAR	PAR	1.000
73.	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTEREIS 7.0 PAR	PAR	1.000
74.	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTEREIS 8.0 PAR	PAR	1.000
75.	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR,	UND	500

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO		
76.	ELETRODOS - PÁS ADESIVA MULTIFUNCIONAL PARA DESFIFRILADOR (DESCARTÁVEL) - ADULTO - SÃO CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS - EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR - COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS (CARDIO MAX / DUAL MAX / ISIS / ISIS PRO/ ION/ ION PRO - REFERENCIA (F7955 W / INSTRAMED)	UND.	50
77.	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO ADULTO, COM EXTENSÃO DE 1,5M	UND.	30
78.	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E ANATÔMICO, COM CONECTORES GIRATÓRIOS (360º) DE 22MM E FIXAÇÃO POR ELÁSTICO NO PESCOÇO	UND.	50
79.	MULETA AXILAR ADULTO TAMANHO M CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO; REGULÁVEL EM ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ENGATE RÁPIDO, COM NO MÍNIMO NOVE (09) NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR E MÍNIMO DE TRÊS (03) NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR; APOIO DE MÃO E APOIO AXILAR EM POLIURETANO (PU); PONTEIRA LONGA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: ALTURA DO APOIO AXILAR ATÉ O SOLO: 110 CM A 130 CM.. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DO PAR: 100 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	PAR	100
80.	MULETA AXILAR ADULTO TAMANHO G CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO; REGULÁVEL EM ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ENGATE RÁPIDO, COM NO MÍNIMO NOVE (09) NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR E MÍNIMO DE TRÊS (03) NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR; APOIO DE MÃO E APOIO AXILAR EM POLIURETANO (PU); PONTEIRA LONGA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: ALTURA DO APOIO AXILAR ATÉ O SOLO: 130 CM A 145 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 100 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	PAR	100
81.	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 90 X 90 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	40
82.	PINÇA ANATOMICA EM AÇO INOX DE DISSECÇÃO SEM DENTES 12 CM	UND.	50
83.	PORTA COMPRIMIDOS SEMANAL, 3 PERÍODOS (MANHÃ, MEIO-DIA, NOITE), 21 COMPARTIMENTOS.	UND	1.000

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCFB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCFB-F797-8B11

84.	SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO COM BARBANTE	UND.	100.000
85.	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERIL LUER LOCK 3ML	UND.	50.000
86.	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL LUER LOCK 5ML	UND.	50.000
87.	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL LUER LOCK 10ML	UND.	30.000
88.	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL LUER LOCK 20ML	UND.	20.000
89.	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL LUER SLIP 20ML	UND.	10.000
90.	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 60 ML BICO CATETER.	UND	10.000
91.	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA 8X0,3MM ULTRA FINE	UND.	50.000
92.	SERINGA INSULINA 1ML C/AGULHA 13X0,45	UND.	50.000
93.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND.	1.000
94.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND.	1.000
95.	SONDA DEASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	1.000
96.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND.	3.000
97.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND.	1.000
98.	SONDA DE CASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND.	1.000
99.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND.	1.000
100.	SONDA NASOGASTRICA Nº10	UND.	1.000
101.	SONDA NASOGASTRICA Nº12	UND.	1.000
102.	SONDA NASOGASTRICA Nº16	UND.	1.000
103.	SONDA NASOGASTRICA N°18	UND	3.000
104.	SONDA DE FOLLEY Nº 14 COM BALAO DE 30ML DUAS VIAS	UND	1.000
105.	SONDA DE FOLLEY Nº 16 COM BALAO DE 30ML DUAS VIAS	UND.	1.000
106.	SONDA DE FOLLEY Nº 18 COM BALAO DE 30ML DUAS VIAS	UND.	1.000
107.	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) T 20, VIAS 3 VIAS, TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO, COM BALÃO 30ML	UND.	500
108.	SONDA URETRAL Nº 10	UND.	10.000
109.	SONDA URETRAL Nº 12	UND.	25.000

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCEB-F797-8B11 e informe o código 05E9-BCEB-F797-8B11

110.	SONDA URETRAL Nº 14	UND.	3.000
111.	TRAQUÉIA EM PVC, ATÓXICA, TERAPIA RESPIRATÓRIA 22MM X 1,8 METROS	UND.	50
112.	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	UND.	50
113.	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM MAXIMA E MINIMA MEDIDOR DE TEMPERATURA E UMIDADE COM RELOGIO	UND.	50
114.	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ – TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO. • UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML. • NÃO ARMANEZAR EM GELADEIRA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND.	40.000
115.	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO TAMANHA UNICO 100UN	UND.	40.000
116.	URGOCLEAN AG 15X15 CM	UND.	1.000
117.	TESOURA CIRÚRGICA 16 CM RETA - PONTA ROMBA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND.	07
118.	POTE COLETOR DE URINA: COLETOR DE URINA UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE) NÃO ESTÉRIL COM TAMPA 14MM DE ALTURA	UND.	10.000
119.	SELADORA MANUAL - BARRA DE SELAGEM POSSUI A CAPACIDADE DE SELAR PLÁSTICOS DE ATÉ 40 CM DE LARGURA E UTILIZA UM SISTEMA DE RESISTÊNCIA TIPO LÂMINA	UND.	50

Assinado por 2 pessoas: MARLLON CHRISTIAN ARRUDA e LETÍCIA TORRES TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pirenopolis.1doc.com.br/verificacao/05E9-BCEB-E797-8B11 e informe o código 05E9-BCEB-E797-8B11.